

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2002

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, reunido em sua composição plenária e, por unanimidade, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o prazo de validade do IV Concurso Público para provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 19ª Região expirará no dia 29 de setembro de 2002, restando ainda 14 (catorze) classificados para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto;

CONSIDERANDO a economia processual e temporal deste Tribunal ao efetuar a prorrogação do referido Concurso Público, sobretudo pela complexidade da execução de novo certame;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no inciso III, do artigo 37, dispõe que o prazo de validade do Concurso Público é de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de validade do IV Concurso Público para provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 19ª Região, por mais 02 (dois) anos, a contar de 30 de setembro de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no D.O.U. no D.O.E. e no B.I.
Sala das Sessões, 22 de agosto de 2002.

JUIZ SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região